



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19 Valor: R\$ 2.160.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Itajaí, 22 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 011/2021

Exmo. Sr.

Ver. **MARCELO WERNER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a suplementação de despesa por excesso de arrecadação na fonte de recurso, transferido pela União ao Município de Itajaí.

O valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), foi destinado ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, para atendimento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI exclusivo para pacientes acometidos com COVID - 19, nos termos da Portaria GM/MS nº 431 de 11/03/2019.

O repasse é destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, que procederá com a transferência dos recursos ao nosocômio acima referenciado, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Assim o pleito se justifica diante da necessidade da continuidade de implementação de medidas para o enfrentamento da COVID 19, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

A apresentação do projeto decorre da necessidade de suplementar a despesas 675, e todo o procedimento de suplementação está sendo realizado de acordo com o exigido pela União e no Decreto Estadual nº 18.332 de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 11.868 de 16/03/2020 e a Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor recebido no orçamento municipal e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste projeto de lei serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município